



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 263/2020/GP.

Ipatinga, 1º de dezembro de 2020.

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de uso de bem público, para exploração de serviços turísticos no complexo turístico Pouso de Água Limpa.”*.

O objetivo da presente Proposição é possibilitar a concessão onerosa de uso para exploração de espaço público com o fim de operacionalizar as atrações do Complexo Turístico Estação Pouso de Água Limpa, situado no Parque Ipanema, deste Município.

O Complexo Turístico Estação Pouso de Água Limpa, situado à margem direita do Ribeirão Ipanema, compreende a composição ferroviária locomotiva a vapor denominada “Maria Fumaça” e seus carros de passageiros, a Estrada de Ferro Caminho das Águas e a Oficina e Réplica de uma Estação Ferroviária importante monumento histórico municipal tombado pelo Patrimônio Histórico e Artístico de Ipatinga, conforme Lei Municipal n.º 1.727, de 04 de novembro de 1999.

O Plano Municipal de Cultura – PMCI, Lei Municipal n.º 3.838, de 13 de julho de 2018, em seu Anexo II – Estratégia, Metas, Ações e Prazo de Execução, estabelece na Meta 14 *“Revitalizar ações, e manter em bom estado de conservação e em funcionamento, 100% dos bens tombados e/ou registrados até 2028”*, que em consonância com o art. 284 da Lei Orgânica do Município, reafirma o interesse público no desenvolvimento social, econômico, cultural e turístico do Município, atrelado às oportunidades de renda e melhoria das condições de seus munícipes.

Assim, valorizando a obra arquitetônica do complexo e trazendo à memória coletiva sua relevância histórica, o referido complexo sofreu intervenções de restauro, em etapas distintas, realizadas através de parceria que envolveu órgãos do Poder Executivo Municipal e a Associação Artística e Cultural Brasil Arte Cultura e Cidadania, através de convênio e repasses financeiros do Fundo Municipal do Patrimônio.

Nesse sentido, considerando a necessidade e responsabilidade do Poder Público na manutenção dos bens tombados, o presente Projeto busca oferecer condições para que o espaço cultural possa se manter e, principalmente, oportunizar o crescimento e a valorização do entorno.

A concessão de serviços turísticos em espaços públicos é uma alternativa para sua utilização sustentável, e em se tratando de importantes equipamentos culturais, a realidade se torna reveladora de oportunidades.

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 0199
Protocolo n.º _____
Data 22/12/20
Horário 14:16
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

Registra-se que o Complexo é tombado pelo Patrimônio Histórico Municipal, razão pela qual a concessão pretendida já passou pelo crivo do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico e Artístico de Ipatinga – COMPHAI.

O turismo, como atividade econômica de múltiplos componentes e enfoques, intrinsecamente associada a outros setores da economia, pode ressignificar aquele espaço, trazendo, através do uso sustentável do equipamento público em questão, outros investimentos para o Município, e responder positivamente as necessidades dos cidadãos ipatinguenses.

Não bastante, ver e participar do funcionamento de patrimônio histórico de tamanha importância tem, sem dúvida, singular impacto na vida dos ipatinguenses, sobretudo no que toca à sua identidade, suas raízes culturais e seu sentimento de satisfação e pertencimento perante o lugar em que cresceu e/ou reside.

É de se ressaltar, também, que parte dos bens que compõem o Complexo é de propriedade privada, cedidos ao Município, e seus respectivos proprietários já concederam autorização para a atividade pretendida.

Não é demais afirmar que, seguramente, ver a Maria Fumaça e seu complexo turístico funcionando novamente é sonho de boa parte dos cidadãos desta cidade. Preservar, funcionar e enaltecer tão precioso símbolo municipal é, evidentemente, interesse do Patrimônio Histórico Cultural, e, também por isso, interesse público inquestionável.

Segue em anexo Planta de Identificação U-6526, Memorial Descritivo e cópia do Registro de Imóveis da área.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares, manifestações de estima e consideração.

Atenciosamente,


NARDYELLO ROCHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Jadson Heleno Moreira
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 98 /2020.

“Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de uso de bem público, para exploração de serviços culturais e turísticos no Complexo Turístico Pouso de Água Limpa.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de uso de bem público, a título oneroso, para exploração de serviços culturais e turísticos no Complexo Turístico Pouso de Água Limpa, localizado no Parque Ipanema, nos termos e condições estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. A concessão de que trata o *caput* deste artigo será formalizada mediante contrato administrativo, precedida de licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º O prazo da concessão será de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º A concessionária será responsável pela administração, manutenção e conservação do espaço público, durante todo o prazo de vigência da concessão, incluindo todas as obras, benfeitorias, equipamentos e instalações para a exploração dos serviços, conforme as exigências técnicas desta Lei, do edital e do contrato.

Parágrafo único. Eventuais alterações ou ampliações de equipamentos e mobiliário, ou do espaço destinado à exploração dos serviços de que trata essa Lei poderão ser permitidos mediante a anuência do Poder Executivo e do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Artístico de Ipatinga (COMPHAI), após a apresentação, por parte da concessionária, de respectivo projeto.

Art. 4º A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização do Poder Concedente, incumbindo aos que os executarem, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Art. 5º Os requisitos para a exploração dos serviços serão dispostos em edital de licitação próprio.

Art. 6º O edital, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e da Lei Orgânica do Município, conterà, no mínimo, as seguintes exigências:

I – observação da legislação relativa à execução de obras em espaços público, obedecendo, rigorosamente, ao projeto aprovado;

II – funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento de outorga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

III – autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área concedida, observadas as disposições contidas no art. 3º desta Lei;

IV – cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

V – responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

VI – desativação, por parte da concessionária, das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, a qualquer título, pelas benfeitorias, obras e trabalhos executados, ainda que necessários;

VII – autorização por parte da concessionária para fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de saúde pública;

VIII – manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital; e

IX – responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar.

Art. 7º Fica vedado o desvio de finalidade ou alteração da atividade da concessionária ou utilização diversa do espaço público, inclusive a locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, sem expressa autorização do Município.

Art. 8º Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em Lei ou no edital de licitação, retornam ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à concessionária por meio do contrato.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, em 1º de dezembro de 2020.

NARDYELLO ROCHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



REGISTRO DE IMOVEIS

CORONEL FABRICIANO/MG

Oficial: Vinícius Guimarães de Barros Pires da Silva
 Substitutos: Geovane Henrique Arantes da Silva e Cristina Ribeiro de Oliveira



156

CORONEL FABRICIANO/MG

MATRÍCULA 61.134	LIVRO Nº 2 Registro Geral REGISTRO DE IMÓVEIS CEL. FABRICIANO - MINAS GERAIS FOLHA Nº	REGISTRO ANTERIOR R. <u>767</u> Livro: <u>3-A</u> <u>08/05/1959</u>
DATA 11/01/2010		

MÓVEL Uma área de terras denominada "Horto Rio Doce", situada em Ipatinga, Município de Coronel Fabriciano neste Estado, com o total de trinta milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e nove e meio metros quadrados (30.651.229,50m²), área essa proveniente de diversas compras feitas pela outorgante vendedora a Durval Ribeiro de Matos e sua mulher, e a outros, posteriormente matriculada no Registro Torrens da Comarca de Coronel Fabriciano, conforme lançamento sob o nº de ordem 162, processo nº2, as fls. 60 do Livro próprio nº3, em data de 12 de outubro de 1956; dita área confronta por um lado com a margem direita do Ribeirão Ipanema, desde as divisas com terreno de Jair Gonçalves até sua foz no Rio Doce; pelo outro lado, subindo pela margem esquerda do Rio Doce e depois pela margem esquerda do Rio Piracicaba até a confrontação com terrenos de propriedade de Rubem Siqueira Maia, no local onde está cravado o marco PP0; pelos outros lados com os confrontantes Rubem Siqueira Maia, José Soares Lima, Manoel Carlos Pereira, Manoel Altino Vilanova, José de Paula Lopes, José Maria Rolim, Manoel Martins de Carvalho, João Salgado, Narciso Drumond Tôrres, Jorge Nunes da Silva, Geraldo Damazio Gomes, José Mariano Felix e outros, e Joaquim Gonçalves Rosa, até a margem direita do Córrego Bom Jardim; daí, seguindo pela margem direita deste até divisas de Jair Gonçalves, e com este até o Ribeirão Ipanema, ponto de partida da confrontação descrita, tudo conforme planta mandada levantar para o processo de Registro Torrens, devidamente atualizada com relação aos confrontantes, a qual assinada pelas partes contratantes fica fazendo parte integrante desta escritura; que na área supra mencionada existem as seguintes construções, plantações e benfeitorias: doze edifícios diversos; uma casa de residência e uma casa de escola, próximas a Ipatinga; 31 moradias para operários; 73 barracas de sapé; 14 fornos de carvoejamento; 55 quilômetros de estradas de acesso; cerca de 30.000m³ de lenha remanescente; três milhões de pés de eucaliptos; cerca de um milhão de eucaliptos em preparo para plantio; uma barragem de pedras rejuntadas e revestida de 14,60 X 0,70 X 2m; uma barragem de terra consolidada com 55,00 X 7 X 4m; uma caixa d'água de alvenaria de tijolos impermeabilizados para 20,250 litros; 14 mata-burros de madeira de lei; 15 porteiros; 78 postes de linha de transmissão; uma adutora de água com 72 metros de rede de 4 polegadas e 1.400 metros de rede de 2 polegadas; uma rede de esgoto de 1.168 metros com manilhas de 0,10; uma linha de transmissão para 25 KVA com sub-estação e distribuidora, totalizando as benfeitorias, construções e plantações Cr\$70.568.552,00 (setenta milhões quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros); que possui os bens supra referidos terreno, plantações, construções e benfeitorias livres e desembaraçados de quaisquer ônus judicial ou extra-judicial, fôro, pensão ou tributos; e que pela presente escritura, e nos melhores termos de direito, vende, ad-referendum da Assembléia Geral de seus acionistas, a outorgada "Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. (Usiminas)", o terreno acima descrito, as construções, as plantações e as benfeitorias

Vire...

Pedido de Certidão Nº: 20.704
 fcc9-e8e1-3467-18c0-e7d8-daaaf-7fea-af8d

pag. 1
 Continua na página 02

Rua Armando Fajardo, nº 29, sl. 01, Centro - Coronel Fabriciano-MG - CEP 35.170-007 - (31) 3841-6790 - contato@rfabriciano.com.br

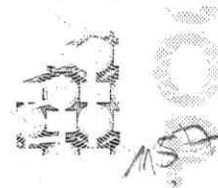
patrimônio de Ipatinga; a área de 9,68ha, que a outorgante doará ao mesmo patrimônio, e a área atualmente ocupada pela Estrada de Ferro Vitória-Minas, aproximadamente com 30,51ha; que a presente venda é feita pela quantia certa e ajustada de Cr\$149.771.552,00 (cento e quarenta e nove milhões setecentos e setenta e um mil quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros), correspondente digo da qual Cr\$70.568.552,00 (setenta milhões quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros) correspondem ao valor das construções, plantações e benfeitorias existentes no terreno, quantia que a outorgante no ato da lavratura da escritura e perante as testemunhas recebeu da outorgada, em moeda corrente contada e achada certa, dando por isso a outorgante vendedora à outorgada compradora plena, geral e raza quitação, cedendo a ela toda a posse, domínio, direitos e ação sobre os bens ora vendidos exercia, havendo-a por empossada nos mesmos bens desde já, por força da escritura e em virtude da cláusula constitutiva, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer a presente venda boa, firme e valiosa e responder pela evicção de direito. O Oficial do Registro Sêrvulo Roque. TRANSMITENTE: A COMPANHIA SIDERURGICA BELGO MINEIRA, Sociedade Comercial com sede na cidade de Sabará neste Estado de Minas Gerais. ADQUIRENTE: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. (USIMINAS), Sociedade Comercial, com sede na cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, à Avenida Amazonas, 491, 1º andar. TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, das notas do Tabelião Último de Carvalho, serventuário do 7º Ofício de Notas da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, lavrada a fls. 111 Vº 117, do livro próprio de nº17-C, em 03 de Abril de 1959. VALOR: Cr\$149.771.552,00 (cento e quarenta e nove milhões, setecentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros). CONDIÇÕES: Não há. AVERBAÇÕES: AV.1-Retifica-se: de acordo com os dizeres da escritura pública de Retificação e Ratificação datada de 17 de julho de 1959 de fls. 192 à fls. 195 do livro nº18-B, das notas do Tabelião Último de Carvalho, serventuário do 7º Ofício de Notas de Belo Horizonte, fica averbada a retificação seguinte: a) a área denominada "Horto Rio Doce", que a Outorgante vendedora Cia. Siderúrgica Belgo Mineira vendeu a Usinas siderúrgicas de Minas Gerais S.A. "USIMINAS" com a área de 30.651.229,50m², matriculada no Registro Torrens e que a vendia toda e inteira a Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A., "USIMINAS" - excetuadas uma parte com cerca de 33,90ha já delimitada, pertencente ao patrimônio de Ipatinga; uma de 9,68ha, que a Companhia Siderúrgica Belgo Mineira deve doar ao mesmo patrimônio de Ipatinga e a área de 30,51ha, ocupada pela Estrada de Ferro Vitória-Minas; que entretanto a área do denominado "Horto Rio Doce" - matriculada no "Registro Torrens" da Comarca de Coronel Fabriciano era somente de 30.007.089,50m² (trinta milhões sete mil e oitenta e nove metros quadrados e meio) e não 30.651.229,50m² (trinta milhões seiscentos e cinquenta e um mil duzentos e vinte e nove metros quadrados e meio), como constou da mencionada escritura: que assim sendo as outorgantes e reciprocamente outorgadas retificavam a escritura de compra e venda lavrada nas mesmas notas do Tabelião Último de Carvalho a 3 de abril deste ano - da seguinte maneira: a) a área da Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, matriculada no Registro Torrens da Comarca de Coronel Fabriciano sob nº162, livro 3, fls. 60, era somente de 30.007.089,50m² e não 30.651.229,50m²; b) a venda feita a Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais, S.A. "Usiminas" - da parte do "Horto Rio Doce", matriculada

segue ficha



REGISTRO DE IMOVEIS CORONEL FABRICIANO/MG

Oficial: Vinicius Guimarães de Barros Pires da Silva
Substitutos: Geovane Henrique Arantes da Silva e Cristina Ribeiro de Oliveira



Cartório de Imóveis da Comarca de Coronel Fabriciano (MG) LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Continuação da Matrícula 61.134.

no Registro Torrens tinha por objeto uma área de 29.910.329,50m², a qual adicionada aos 96.800m² a serem doados ao Patrimônio de Ipatinga, perfazia a área de 30.007.089,50m² matriculada no Registro Torrens, e esta última, somada à área de 33,90ha, já delimitada do Patrimônio de Ipatinga e a área de 30,51ha, ocupada pela Estrada de Ferro Vitória-Minas, perfazia o total de 30.651.229,50m² mencionadas na planta anexa; a escritura, assinada pelas partes e que fica fazendo parte integrante deste contrato. C) a área de 33,90ha, já delimitada e pertencente ao Patrimônio de Ipatinga e a de 30,51ha, ocupada pela Estrada de ferro acima mencionada não se incluíam na área matriculada no Registro Torrens, renunciando a Companhia Siderúrgica Belgo Mineira a favor de Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. "Usiminas" seu domínio, direito ou ação sobre a área atualmente ocupada pela supra dita Estrada de Ferro bem como sobre a do antigo leito; que a seguir foi dito, pelas partes, uma falando após outra, que ratificavam a escritura ora retificada em todos os demais termos. Coronel Fabriciano, 18 de julho de 1959. O Oficial, Sérvulo Roque. AV.2-Certifico que por ordem judicial "A.R. Defiro o pedido, fazendo-se a averbação. Cel. Fab. 7/02/77, assinado MM. Juiz, Dr. Hermon de Vasconcelos Barros", fica averbado o loteamento referente ao Bairro Areal, Município de Ipatinga-MG, conforme cópia da planta devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Ipatinga, em 23/01/68, com as quadras: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7-A, 7-B, 7-C, 7-D. Planta arquivada. O Oficial, em 08/02/77, Sebastião de Barros Quintão, oficial efetivo. Em Tempo: A referida planta na quadra nº1 - consta 42 lotes numerados de 1 a 42; na quadra dois (2) 18 lotes, numerados de 1 a 18; na quadra três (3) consta 21 lotes, numerados de 1 a 21; na quadra 4, constam 23 lotes numerados de 1 a 23; na quadra 5 consta a quadra institucional; na quadra seis (6), consta área do Centro de atividade Santa Rita de Cássia, e ambulatório; na quadra 7-A 20 lotes, numerados dos nºs 115 a 250 ou seja de 1 a 20; na quadra 7-B 20 lotes numerados de 1 a 20; a quadra 7-C, com 20 lotes e a quadra 7-D, constando os lotes 1 e dois. Demais condições de acordo com a mesma planta. O Oficial. AV.3-Certifico que pelo contrato de promessa de venda, entre a Usiminas e o Sr. Lázaro de Freitas e Geni Brandão de Abreu se compromete a proprietária a vender aos mesmos o lote de nº15 da quadra 32 no B. Bom Retiro Sul com área aproximada de 80,75m². Contrato em arquivo. Cel. Fab. 11/03/77. O Oficial efetivo, Sebastião de Barros Quintão. AV.4-Certifico abertura de matrícula nº3483, referente ao Bairro loteado Bela Vista. A Oficial substituta, Helena Lemos Quintão. AV.5-Certifico promessa de venda, lote 18 Q.32, Bairro Bom Retiro Sul, a Jacy Davino Fagundes, 12 de maio de 1977. O Oficial. AV.6-Certifico compromisso de compra e venda, dos lotes de nºs 10 e 11 (dez e onze) da quadra 32, no Bairro Bom Retiro Sul. Em Ipatinga ao Sr. Oreste Geraldo Ferreira. Via arquivada, valor Cr\$40.375,00. 28/07/77. O Oficial efetivo, Sebastião de Barros Quintão. AV.7-Certifico contrato particular de promessa de compra e venda, firmado entre a proprietária e a empresa Mercantil Bandeirante Ltda, o lote nº1 (hum) da quadra 25 Bairro Horto com 6.589,50m². Valor de Cr\$6.500.000,00. 10/08/77. O Oficial. AV.8-Certifico contrato de promessa de venda dos lotes 1 e 2 da quadra 32 com 164,15 de construção sobre os mesmos, valor R\$41.037,50. Venda a prazo. Demais condições de acordo via arquivada em cartório fazendo parte desta averbação, sendo a promitente compradora Conceição Medeiros ...ilegível. Cel. Fab. 25/01/78. O Oficial efetivo, Sebastião de Barros Quintão. AV.9-Certifico contrato de locação à Petrobrás Distribuidora S/A da área c/ 5.194,50m², R.007, L.3-A - Comarca de **Vire...**



REGISTRO DE IMOVEIS CORONEL FABRICIANO/MG

Oficial: Vinícius Guimarães de Barros Pires da Silva
Substitutos: Geovane Henrique Arantes da Silva e Cristina Ribeiro de Oliveira

158

Cartório de Imóveis da Comarca de Coronel Fabriciano (MG) LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Geraldo Gomes Martins, CREA: 112.655/TD, e demais documentos, onde consta desmembramento da área de 348.000,00m², situado no Bairro Ferroviários, em Ipatinga-MG. 09/12/2016 Dou fé. O Oficial,

[Signature]
Vitório Gonçalves Júnior

Oficial Titular

AV.4-61134(INDICAÇÃO MATRÍCULA)

PROT.: 39597 de 09/11/2016

Procedo a esta averbação para constar que foi aberta a matrícula de n°64.381, do Livro 02, para a área 348.000,00m². 09/12/2016. Dou fé. O Oficial,

[Signature]
Vitório Gonçalves Júnior
Oficial Titular

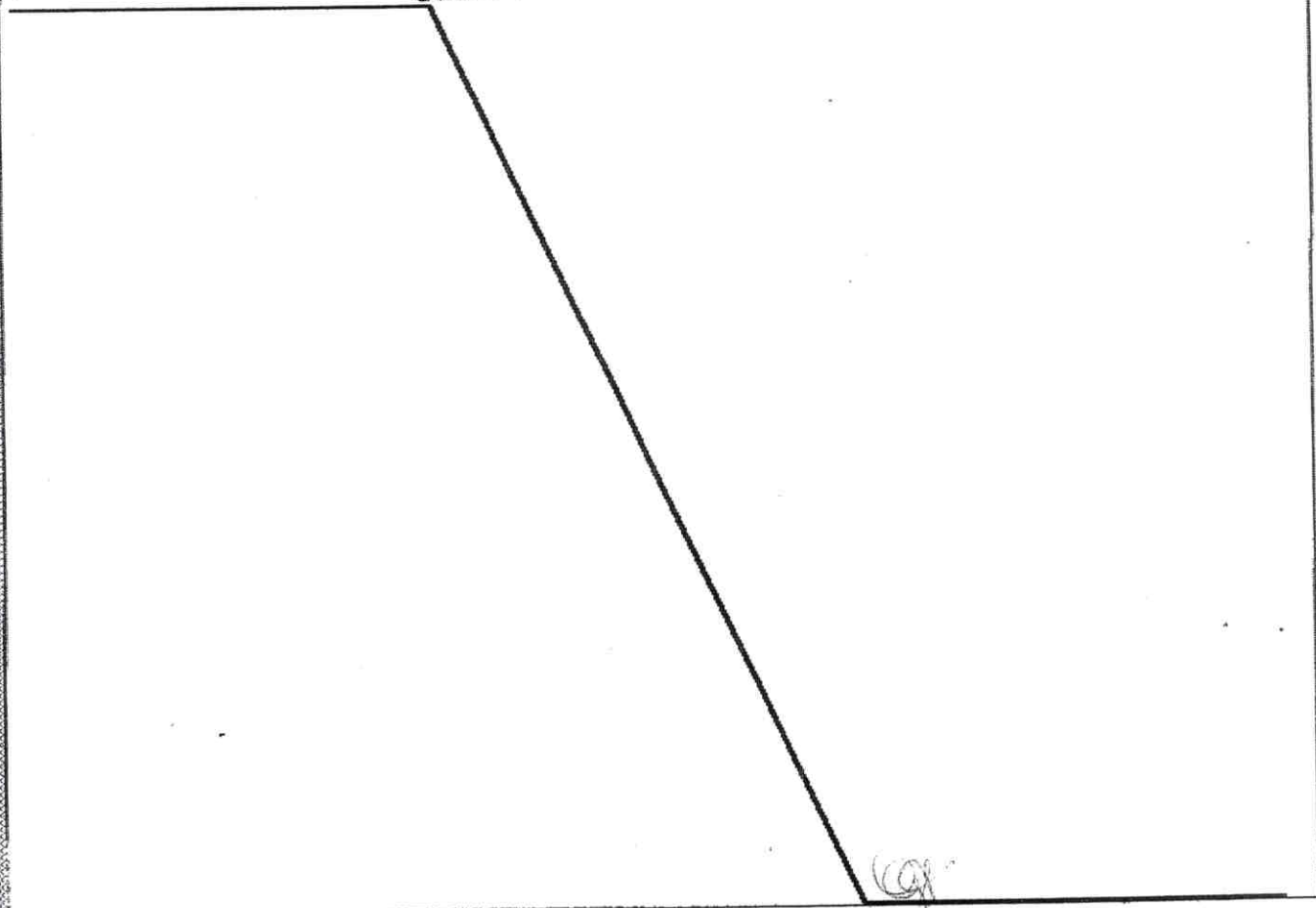
Protocolo 39597

Data 09/11/2016

Emolumentos dos Atos.....	: R\$8.853,30
Taxa de Fiscalização.....	: R\$7.013,87
Recompe.....	: R\$531,07
Total.....	: R\$16.398,24

Dou fé. O Oficial,

[Signature]
Vitório Gonçalves Júnior
Oficial Titular



CERTIDÃO - INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente cópia, dada em certidão, é reprodução fiel do original arquivado nesta Serventia, a qual me reporto e dou fé. **Certifico ainda**, em cumprimento ao art. 949 do Provimento nº 93/CGJ/2020, que o referido imóvel passou a pertencer à circunscrição do Serviço Registral da Comarca de Ipatinga/MG, entretanto, considerando a troca de titularidade desta Serventia na data de 01/02/2018, o atual oficial constatou que, os imóveis pertencentes aquela cidade podem ter sido objeto de abertura de matrícula, sem a devida anotação de encerramento nesta Serventia, motivo pelo qual, em razão da segurança jurídica, o interessado desta certidão **DEVERÁ** confirmar com o Registro de Imóveis da Comarca de Ipatinga/MG, sobre eventual abertura de matrícula para o imóvel objeto desta certidão. (Emolumentos: R\$ 18,36 - Recompe: R\$ 1,10 - TFJ: R\$ 6,87 - ISSQN: R\$ 0,92 - Total: R\$ 27,25).

Coronel Fabriciano/MG, 23 de setembro de 2020

Vinícius G.B. Pires da Silva
Oficial Registrador

Grace Kelly da Silva Souza
ESCREVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA CNS: 05943-6 Registro de Imóveis de Coronel Fabriciano-MG	
SELO DE CONSULTA: DYG77118 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4852.2963.7046.9600 Quantidade de atos praticados: 1 Ato(s) praticado(s) por: Grace Kelly da Silva Souza - Escrevente Emol. R\$ 19,46 - TFJ R\$ 6,87 - Total R\$ 26,33 + ISSQN R\$ 0,92 Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br	



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **ÁREA CESSÃO MARIA FUMAÇA**
Comarca: IPATINGA UF: Minas Gerais
Área (ha): 1,374 Ha Perímetro 4.407,786m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1** de definido pela coordenada plana UTM **7.845.564,1012** m Norte e **758.338,5398** m Leste, confrontando **ÁREA PÚBLICA** deste, segue com azimute de **90°00'00"** e distância de **17,8990** m , até o vértice **2**, definido pela coordenada plana UTM **7.845.564,1012** m Norte e **758.356,4388** m Leste, confrontando **ÁREA PÚBLICA** deste, segue com azimute de **96°50'09"** e distância de **21,6360** m; , até o vértice **3**, definido pela coordenada plana UTM **7.845.561,5260** m Norte e **758.377,9210** m Leste, confrontando **ÁREA PÚBLICA** deste, segue com azimute de **103°46'28"** e distância de **18,0516** m; , até o vértice **4**, definido pela coordenada plana UTM **7.845.557,2279** m Norte e **758.395,4534** m Leste, confrontando **ÁREA PÚBLICA** deste, segue com azimute de **111°45'16"** e distância de **25,9292** m; , até o vértice **5**, definido pela coordenada plana UTM **7.845.547,6178** m Norte e **758.419,5359** m Leste, confrontando **ÁREA PÚBLICA** deste, segue com azimute de **121°19'58"** e distância de **90,3941** m; , até o vértice **6**, definido pela coordenada plana UTM **7.845.500,6123** m Norte e **758.496,7472** m Leste, confrontando **ÁREA PÚBLICA** deste, segue com azimute de **131°30'53"** e distância de **43,0012** m; , até o vértice **7**, definido pela coordenada plana UTM **7.845.472,1106** m Norte e **758.528,9459** m Leste, confrontando **MARGEM RIBEIRÃO IPANEMA** deste, segue com azimute de **146°14'16"** e distância de **9,2564** m; , até o vértice **8**, definido pela coordenada plana UTM **7.845.464,4153** m Norte e **758.534,0901** m Leste, confrontando **MARGEM RIBEIRÃO IPANEMA** deste, segue com azimute de **151°43'23"** e distância de **36,2795** m; , até o vértice **9**, definido pela coordenada plana UTM **7.845.432,4651** m Norte e

758.551,2769 m Leste, confrontando MARGEM RIBEIRÃO IPANEMA deste, segue com azimute de 138°53'07" e distância de 99,3015 m; , até o vértice 10, definido pela coordenada plana UTM 7.845.357,6518 m Norte e 758.616,5743 m Leste, confrontando MARGEM RIBEIRÃO IPANEMA deste, segue com azimute de 143°05'57" e distância de 24,0101 m; , até o vértice 11, definido pela coordenada plana UTM 7.845.338,4515 m Norte e 758.630,9908 m Leste, confrontando MARGEM RIBEIRÃO IPANEMA deste, segue com azimute de 147°50'53" e distância de 106,8761 m; , até o vértice 12, definido pela coordenada plana UTM 7.845.247,9658 m Norte e 758.687,8665 m Leste, confrontando MARGEM RIBEIRÃO IPANEMA deste, segue com azimute de 134°46'05" e distância de 22,1898 m; , até o vértice 13, definido pela coordenada plana UTM 7.845.232,3389 m Norte e 758.703,6205 m Leste, confrontando MARGEM RIBEIRÃO IPANEMA deste, segue com azimute de 120°29'36" e distância de 69,1172 m; , até o vértice 14, definido pela coordenada plana UTM 7.845.197,2662 m Norte e 758.763,1780 m Leste, confrontando MARGEM RIBEIRÃO IPANEMA deste, segue com azimute de 135°35'37" e distância de 19,59 m; , até o vértice 14A definido pela coordenada plana UTM 7.845.186,19 m Norte e 758.778,11 m Leste, confrontando MARGEM RIBEIRÃO IPANEMA deste, segue com azimute de 135°35'37" e distância de 268,34 m; , até o vértice 15, definido pela coordenada plana UTM 7.844.992,4512 m Norte e 758.963,7915 m Leste, confrontando MARGEM RIBEIRÃO IPANEMA deste, segue com azimute de 130°47'04" e distância de 24,7758 m; , até o vértice 16, definido pela coordenada plana UTM 7.844.976,2673 m Norte e 758.982,5511 m Leste, confrontando ÁREA PÚBLICA deste, segue com azimute de 122°04'43" e distância de 27,1151 m; , até o vértice 17, definido pela coordenada plana UTM 7.844.961,8670 m Norte e 759.005,5263 m Leste, confrontando ÁREA PÚBLICA deste, segue com azimute de 114°53'41" e distância de 37,6495 m; , até o vértice 18, definido pela coordenada plana UTM 7.844.946,0184 m Norte e 759.039,6775 m Leste, confrontando ÁREA PÚBLICA deste, segue com azimute de 103°55'36" e distância de 34,1376 m; , até o vértice 19, definido pela coordenada plana UTM 7.844.937,8022 m Norte e 759.072,8116 m Leste, confrontando ÁREA PÚBLICA

deste, segue com azimute de 96°31'11" e distância de 20,9458 m; , até o vértice 20, definido pela coordenada plana UTM 7.844.935,4239 m Norte e 759.093,6219 m Leste, confrontando ÁREA PÚBLICA deste, segue com azimute de 92°00'16" e distância de 21,7128 m; , até o vértice 21, definido pela coordenada plana UTM 7.844.934,6645 m Norte e 759.115,3214 m Leste, confrontando ÁREA PÚBLICA deste, segue com azimute de 86°56'33" e distância de 21,5117 m; , até o vértice 22, definido pela coordenada plana UTM 7.844.935,8119 m Norte e 759.136,8025 m Leste, confrontando ÁREA PÚBLICA deste, segue com azimute de 89°41'24" e distância de 10,5694 m; , até o vértice 23, definido pela coordenada plana UTM 7.844.935,8691 m Norte e 759.147,3717 m Leste, confrontando ÁREA PÚBLICA deste, segue com azimute de 95°15'03" e distância de 21,4979 m; , até o vértice 24, definido pela coordenada plana UTM 7.844.933,9017 m Norte e 759.168,7794 m Leste, confrontando ÁREA PÚBLICA deste, segue com azimute de 99°15'36" e distância de 38,1069 m; , até o vértice 25, definido pela coordenada plana UTM 7.844.927,7697 m Norte e 759.206,3897 m Leste, confrontando ÁREA PÚBLICA deste, segue com azimute de 6°58'54" e distância de 2,7535 m; , até o vértice 26, definido pela coordenada plana UTM 7.844.930,5028 m Norte e 759.206,7244 m Leste, confrontando ÁREA PÚBLICA deste, segue com azimute de 96°58'53" e distância de 5,6901 m; , até o vértice 27, definido pela coordenada plana UTM 7.844.929,8112 m Norte e 759.212,3723 m Leste, confrontando ÁREA PÚBLICA deste, segue com azimute de 184°00'18" e distância de 2,5500 m; , até o vértice 28, definido pela coordenada plana UTM 7.844.927,2674 m Norte e 759.212,1942 m Leste, confrontando ÁREA PÚBLICA deste, segue com azimute de 94°00'18" e distância de 117,8789 m; , até o vértice 29, definido pela coordenada plana UTM 7.844.919,0342 m Norte e 759.329,7852 m Leste, confrontando ÁREA PÚBLICA deste, segue com azimute de 31°05'24" e distância de 2,2737 m; , até o vértice 30, definido pela coordenada plana UTM 7.844.920,9813 m Norte e 759.330,9593 m Leste, confrontando ÁREA PÚBLICA deste, segue com azimute de 57°44'40" e distância de 3,6015 m; , até o vértice 31, definido pela coordenada plana UTM 7.844.922,9034 m Norte e 759.334,0050 m Leste, confrontando ÁREA PÚBLICA deste, segue com azimute de 78°40'52" e distância de 2,7707 m; , até

o vértice 32, definido pela coordenada plana UTM 7.844.923,4472 m Norte e 759.336,7218 m Leste, confrontando ÁREA PÚBLICA deste, segue com azimute de 106°25'07" e distância de 3,4449 m; , até o vértice 33, definido pela coordenada plana UTM 7.844.922,4735 m Norte e 759.340,0262 m Leste, confrontando ÁREA PÚBLICA deste, segue com azimute de 131°52'09" e distância de 3,0839 m; , até o vértice 34, definido pela coordenada plana UTM 7.844.920,4152 m Norte e 759.342,3227 m Leste, confrontando ÁREA PÚBLICA deste, segue com azimute de 158°10'57" e distância de 2,6385 m; , até o vértice 35, definido pela coordenada plana UTM 7.844.917,9657 m Norte e 759.343,3033 m Leste, confrontando ÁREA PÚBLICA deste, segue com azimute de 93°43'11" e distância de 21,2314 m; , até o vértice 36, definido pela coordenada plana UTM 7.844.916,5883 m Norte e 759.364,4900 m Leste, confrontando ÁREA PÚBLICA deste, segue com azimute de 3°58'32" e distância de 3,6087 m; , até o vértice 37, definido pela coordenada plana UTM 7.844.920,1883 m Norte e 759.364,7402 m Leste, confrontando ÁREA PÚBLICA deste, segue com azimute de 93°58'35" e distância de 19,6309 m; , até o vértice 38, definido pela coordenada plana UTM 7.844.918,8270 m Norte e 759.384,3238 m Leste, confrontando ÁREA PÚBLICA deste, segue com azimute de 183°58'35" e distância de 11,3199 m; , até o vértice 39, definido pela coordenada plana UTM 7.844.907,5344 m Norte e 759.383,5388 m Leste, confrontando ÁREA PÚBLICA deste, segue com azimute de 273°14'03" e distância de 19,5968 m; , até o vértice 40, definido pela coordenada plana UTM 7.844.908,6400 m Norte e 759.363,9732 m Leste, confrontando ÁREA PÚBLICA deste, segue com azimute de 274°40'49" e distância de 22,4303 m; , até o vértice 42, definido pela coordenada plana UTM 7.844.910,4702 m Norte e 759.341,6177 m Leste, confrontando ÁREA PÚBLICA deste, segue com azimute de 244°05'36" e distância de 3,6347 m; , até o vértice 43, definido pela coordenada plana UTM 7.844.908,8822 m Norte e 759.338,3483 m Leste, confrontando ÁREA PÚBLICA deste, segue com azimute de 271°21'55" e distância de 4,1470 m; , até o vértice 44, definido pela coordenada plana UTM 7.844.908,9810 m Norte e 759.334,2025 m Leste, confrontando ÁREA PÚBLICA deste, segue com azimute de 299°41'29" e distância de 4,2437 m; ,

até o vértice **45**, definido pela coordenada plana UTM **7.844.911,0830** m Norte e **759.330,5160** m Leste, confrontando **ÁREA PÚBLICA** deste, segue com azimute de **273°59'27"** e distância de **130,3922** m; , até o vértice **46**, definido pela coordenada plana UTM **7.844.920,1582** m Norte e **759.200,4400** m Leste, confrontando **ÁREA PÚBLICA** deste, segue com azimute de **269°52'04"** e distância de **7,2297** m; , até o vértice **47**, definido pela coordenada plana UTM **7.844.920,1415** m Norte e **759.193,2103** m Leste, confrontando **ÁREA PÚBLICA** deste, segue com azimute de **260°59'07"** e distância de **17,2452** m; , até o vértice **48**, definido pela coordenada plana UTM **7.844.917,4394** m Norte e **759.176,1781** m Leste, confrontando **ÁREA PÚBLICA** deste, segue com azimute de **266°55'18"** e distância de **16,9217** m; , até o vértice **49**, definido pela coordenada plana UTM **7.844.916,5307** m Norte e **759.159,2808** m Leste, confrontando **ÁREA PÚBLICA** deste, segue com azimute de **284°44'46"** e distância de **4,2870** m; , até o vértice **50**, definido pela coordenada plana UTM **7.844.917,6219** m Norte e **759.155,1350** m Leste, confrontando **ÁREA PÚBLICA** deste, segue com azimute de **272°53'59"** e distância de **33,8700** m; , até o vértice **51**, definido pela coordenada plana UTM **7.844.919,3353** m Norte e **759.121,3084** m Leste, confrontando **ÁREA PÚBLICA** deste, segue com azimute de **287°30'07"** e distância de **21,5396** m; , até o vértice **52**, definido pela coordenada plana UTM **7.844.925,8131** m Norte e **759.100,7659** m Leste, confrontando **ÁREA PÚBLICA** deste, segue com azimute de **278°11'42"** e distância de **36,7484** m; , até o vértice **53**, definido pela coordenada plana UTM **7.844.931,0513** m Norte e **759.064,3927** m Leste, confrontando **ÁREA DOMINICAL GLEBA 02** deste, segue com azimute de **292°59'41"** e distância de **56,2903** m; , até o vértice **54**, definido pela coordenada plana UTM **7.844.953,0409** m Norte e **759.012,5752** m Leste, confrontando **ÁREA DOMINICAL GLEBA 02** deste, segue com azimute de **297°29'41"** e distância de **25,6075** m; , até o vértice **55**, definido pela coordenada plana UTM **7.844.964,8630** m Norte e **758.989,8600** m Leste, confrontando **ÁREA DOMINICAL GLEBA 02** deste, segue com azimute de **283°01'50"** e distância de **5,2902** m; , até o vértice **56**, definido pela coordenada plana UTM **7.844.966,0558**

m Norte e 758.984,7060 m Leste, confrontando ÁREA DOMINICAL GLEBA 02 deste, segue com azimute de 309°44'14" e distância de 30,3520 m; , até o vértice 57, definido pela coordenada plana UTM 7.844.985,4588 m Norte e 758.961,3658 m Leste, confrontando ÁREA DOMINICAL GLEBA 02 deste, segue com azimute de 316°11'40" e distância de 32,0821 m; , até o vértice 58, definido pela coordenada plana UTM 7.845.008,6122 m Norte e 758.939,1581 m Leste, confrontando ÁREA DOMINICAL GLEBA 02 deste, segue com azimute de 316°40'45" e distância de 121,9774 m; , até o vértice 59, definido pela coordenada plana UTM 7.845.097,3538 m Norte e 758.855,4717 m Leste, confrontando ÁREA DOMINICAL GLEBA 02 deste, segue com azimute de 316°24'40" e distância de 117,4131 m; , até o vértice 60, definido pela coordenada plana UTM 7.845.182,3969 m Norte e 758.774,5179 m Leste, confrontando ÁREA DOMINICAL GLEBA 02 deste, segue com azimute de 309°00'26" e distância de 12,3228 m; , até o vértice 61, definido pela coordenada plana UTM 7.845.190,1531 m Norte e 758.764,9423 m Leste, confrontando ÁREA DOMINICAL GLEBA 02 deste, segue com azimute de 301°15'07" e distância de 65,5664 m; , até o vértice 62, definido pela coordenada plana UTM 7.845.224,1691 m Norte e 758.708,8900 m Leste, confrontando ÁREA DOMINICAL GLEBA 02 deste, segue com azimute de 306°16'44" e distância de 18,1066 m; , até o vértice 63, definido pela coordenada plana UTM 7.845.234,8831 m Norte e 758.694,2934 m Leste, confrontando ÁREA DOMINICAL GLEBA 02 deste, segue com azimute de 319°34'26" e distância de 22,6365 m; , até o vértice 64, definido pela coordenada plana UTM 7.845.252,1150 m Norte e 758.679,6144 m Leste, confrontando ÁREA DOMINICAL GLEBA 02 deste, segue com azimute de 327°38'35" e distância de 97,4756 m; , até o vértice 65, definido pela coordenada plana UTM 7.845.334,4557 m Norte e 758.627,4464 m Leste, confrontando ÁREA DOMINICAL GLEBA 02 deste, segue com azimute de 319°22'49" e distância de 53,2818 m; , até o vértice 66, definido pela coordenada plana UTM 7.845.374,8991 m Norte e 758.592,7581 m Leste, confrontando ÁREA DOMINICAL GLEBA 02 deste, segue com azimute de 317°54'08" e distância de

67,2417 m; , até o vértice 67, definido pela coordenada plana UTM 7.845.424,7925 m Norte e 758.547,6794 m Leste, confrontando ÁREA DOMINICAL GLEBA 02 deste, segue com azimute de 331°24'56" e distância de 17,8056 m; , até o vértice 68, definido pela coordenada plana UTM 7.845.440,4278 m Norte e 758.539,1603 m Leste, confrontando ÁREA DOMINICAL GLEBA 02 deste, segue com azimute de 337°31'02" e distância de 12,6408 m; , até o vértice 69, definido pela coordenada plana UTM 7.845.452,1078 m Norte e 758.534,3264 m Leste, confrontando ÁREA DOMINICAL GLEBA 02 deste, segue com azimute de 317°09'39" e distância de 64,5418 m; , até o vértice 70, definido pela coordenada plana UTM 7.845.499,4341 m Norte e 758.490,4417 m Leste, confrontando ÁREA DO PARQUE IPANEMA deste, segue com azimute de 302°10'53" e distância de 55,7747 m; , até o vértice 71, definido pela coordenada plana UTM 7.845.529,1399 m Norte e 758.443,2359 m Leste, confrontando ÁREA DO PARQUE IPANEMA deste, segue com azimute de 298°43'32" e distância de 28,7902 m; , até o vértice 72, definido pela coordenada plana UTM 7.845.542,9769 m Norte e 758.417,9889 m Leste, confrontando ÁREA DO PARQUE IPANEMA deste, segue com azimute de 291°47'57" e distância de 25,0078 m; , até o vértice 73, definido pela coordenada plana UTM 7.845.552,2636 m Norte e 758.394,7694 m Leste, confrontando ÁREA DO PARQUE IPANEMA deste, segue com azimute de 282°56'13" e distância de 18,4672 m; , até o vértice 74, definido pela coordenada plana UTM 7.845.556,3980 m Norte e 758.376,7709 m Leste, confrontando ÁREA DO PARQUE IPANEMA deste, segue com azimute de 276°16'37" e distância de 20,9653 m; , até o vértice 75, definido pela coordenada plana UTM 7.845.558,6902 m Norte e 758.355,9313 m Leste, confrontando ÁREA DO PARQUE IPANEMA deste, segue com azimute de 269°59'48" e distância de 43,0127 m; , até o vértice 76, definido pela coordenada plana UTM 7.845.558,6876 m Norte e 758.312,9186 m Leste, confrontando ÁREA DO PARQUE IPANEMA deste, segue com azimute de 266°33'39" e distância de 46,8699 m; , até o vértice 77, definido pela coordenada plana UTM

7.845.555,8759 m Norte e 758.266,1331 m Leste, confrontando ÁREA DO PARQUE IPANEMA deste, segue com azimute de 263°28'40" e distância de 86,6155 m; , até o vértice 78, definido pela coordenada plana UTM 7.845.546,0373 m Norte e 758.180,0782 m Leste, confrontando ÁREA DO PARQUE IPANEMA deste, segue com azimute de 267°39'14" e distância de 250,2638 m; , até o vértice 79, definido pela coordenada plana UTM 7.845.535,7922 m Norte e 757.930,0242 m Leste, confrontando ÁREA DO PARQUE IPANEMA deste, segue com azimute de 268°54'31" e distância de 66,3563 m; , até o vértice 80, definido pela coordenada plana UTM 7.845.534,5283 m Norte e 757.863,6799 m Leste, confrontando ÁREA DO PARQUE IPANEMA deste, segue com azimute de 266°29'30" e distância de 26,0676 m; , até o vértice 81, definido pela coordenada plana UTM 7.845.532,9331 m Norte e 757.837,6612 m Leste, confrontando ÁREA DOMINICAL GLEBA 01 deste, segue com azimute de 258°35'33" e distância de 18,0849 m; , até o vértice 82, definido pela coordenada plana UTM 7.845.529,3562 m Norte e 757.819,9336 m Leste, confrontando ÁREA DOMINICAL GLEBA 01 deste, segue com azimute de 251°23'59" e distância de 20,2672 m; , até o vértice 83, definido pela coordenada plana UTM 7.845.522,8917 m Norte e 757.800,7250 m Leste, confrontando ÁREA DOMINICAL GLEBA 01 deste, segue com azimute de 242°00'14" e distância de 19,8408 m; , até o vértice 84, definido pela coordenada plana UTM 7.845.513,5782 m Norte e 757.783,2060 m Leste, confrontando ÁREA DOMINICAL GLEBA 01 deste, segue com azimute de 232°24'11" e distância de 22,3608 m; , até o vértice 85, definido pela coordenada plana UTM 7.845.499,9358 m Norte e 757.765,4890 m Leste, confrontando ÁREA DOMINICAL GLEBA 01 deste, segue com azimute de 225°18'18" e distância de 15,2703 m; , até o vértice 86, definido pela coordenada plana UTM 7.845.489,1957 m Norte e 757.754,6339 m Leste, confrontando ÁREA DOMINICAL GLEBA 01 deste, segue com azimute de 217°44'21" e distância de 19,8500 m; , até o vértice 87, definido pela coordenada plana UTM 7.845.473,4982 m Norte e 757.742,4844 m Leste, confrontando ÁREA

DOMINICAL GLEBA 01 deste, segue com azimute de **210°23'10"** e distância de **74,5647** m; , até o vértice **88**, definido pela coordenada plana UTM **7.845.409,1760** m Norte e **757.704,7677** m Leste, confrontando **ÁREA DOMINICAL GLEBA 01** deste, segue com azimute de **210°01'08"** e distância de **67,4070** m; , até o vértice **89**, definido pela coordenada plana UTM **7.845.350,8109** m Norte e **757.671,0450** m Leste, confrontando **ÁREA DO PARQUE IPANEMA** deste, segue com azimute de **209°41'44"** e distância de **53,4494** m; , até o vértice **90**, definido pela coordenada plana UTM **7.845.304,3810** m Norte e **757.644,5667** m Leste, confrontando **ÁREA DO PARQUE IPANEMA** deste, segue com azimute de **209°47'02"** e distância de **40,9462** m; , até o vértice **91**, definido pela coordenada plana UTM **7.845.268,8436** m Norte e **757.624,2274** m Leste, confrontando **ÁREA DO PARQUE IPANEMA** deste, segue com azimute de **158°38'18"** e distância de **4,8961** m; , até o vértice **92**, definido pela coordenada plana UTM **7.845.264,2839** m Norte e **757.626,0108** m Leste, confrontando **ÁREA DO PARQUE IPANEMA** deste, segue com azimute de **181°59'54"** e distância de **5,0757** m; , até o vértice **93**, definido pela coordenada plana UTM **7.845.259,2113** m Norte e **757.625,8338** m Leste, confrontando **ÁREA DO PARQUE IPANEMA** deste, segue com azimute de **213°02'22"** e distância de **5,0607** m; , até o vértice **94**, definido pela coordenada plana UTM **7.845.254,9689** m Norte e **757.623,0746** m Leste, confrontando **ÁREA DO PARQUE IPANEMA** deste, segue com azimute de **241°53'33"** e distância de **4,1749** m; , até o vértice **95**, definido pela coordenada plana UTM **7.845.253,0020** m Norte e **757.619,3921** m Leste, confrontando **ÁREA DO PARQUE IPANEMA** deste, segue com azimute de **269°51'36"** e distância de **5,3223** m; , até o vértice **96**, definido pela coordenada plana UTM **7.845.252,9890** m Norte e **757.614,0698** m Leste, confrontando **ÁREA DO PARQUE IPANEMA** deste, segue com azimute de **297°00'25"** e distância de **4,3191** m; , até o vértice **97**, definido pela coordenada plana UTM **7.845.254,9503** m Norte e **757.610,2217** m Leste, confrontando **ÁREA DO PARQUE IPANEMA** deste, segue com azimute de **326°05'14"** e distância de **5,0092** m; , até o vértice **98**, definido pela coordenada plana UTM **7.845.259,1074** m Norte e **757.607,4269** m Leste,

confrontando ÁREA PÚBLICA deste, segue com azimute de 358°24'37" e distância de 5,0252 m; , até o vértice 99, definido pela coordenada plana UTM 7.845.264,1307 m Norte e 757.607,2875 m Leste, confrontando ÁREA PÚBLICA deste, segue com azimute de 35°52'51" e distância de 7,6378 m; , até o vértice 101, definido pela coordenada plana UTM 7.845.270,3191 m Norte e 757.611,7640 m Leste, confrontando ÁREA PÚBLICA deste, segue com azimute de 75°12'06" e distância de 4,8415 m; , até o vértice 102, definido pela coordenada plana UTM 7.845.271,5557 m Norte e 757.616,4449 m Leste, confrontando ÁREA PÚBLICA deste, segue com azimute de 92°15'07" e distância de 2,6213 m; , até o vértice 103, definido pela coordenada plana UTM 7.845.271,4527 m Norte e 757.619,0642 m Leste, confrontando ÁREA PÚBLICA deste, segue com azimute de 30°29'42" e distância de 15,2774 m; , até o vértice 104, definido pela coordenada plana UTM 7.845.284,6168 m Norte e 757.626,8169 m Leste, confrontando ÁREA PÚBLICA deste, segue com azimute de 25°58'47" e distância de 51,2124 m; , até o vértice 105, definido pela coordenada plana UTM 7.845.330,6541 m Norte e 757.649,2507 m Leste, confrontando ÁREA PÚBLICA deste, segue com azimute de 30°20'28" e distância de 21,7556 m; , até o vértice 106, definido pela coordenada plana UTM 7.845.349,4299 m Norte e 757.660,2405 m Leste, confrontando ÁREA PÚBLICA deste, segue com azimute de 33°44'13" e distância de 42,5784 m; , até o vértice 107, definido pela coordenada plana UTM 7.845.384,8379 m Norte e 757.683,8878 m Leste, confrontando ÁREA PÚBLICA deste, segue com azimute de 30°51'36" e distância de 49,5986 m; , até o vértice 108, definido pela coordenada plana UTM 7.845.427,4145 m Norte e 757.709,3289 m Leste, confrontando ÁREA DOMINICAL GLEBA 01 deste, segue com azimute de 30°22'27" e distância de 50,5066 m; , até o vértice 109, definido pela coordenada plana UTM 7.845.470,9886 m Norte e 757.734,8674 m Leste, confrontando ÁREA DOMINICAL GLEBA 01 deste, segue com azimute de 35°47'55" e distância de 20,6969 m; , até o vértice 110, definido pela coordenada plana UTM 7.845.487,7754 m Norte e 757.746,9738 m Leste, confrontando ÁREA DOMINICAL GLEBA 01 deste, segue com azimute de 43°40'24" e distância de

22,0135 m; , até o vértice 111, definido pela coordenada plana UTM 7.845.503,6975 m Norte e 757.762,1751 m Leste, confrontando ÁREA DOMINICAL GLEBA 01 deste, segue com azimute de 52°39'49" e distância de 22,3315 m; , até o vértice 112, definido pela coordenada plana UTM 7.845.517,2414 m Norte e 757.779,9306 m Leste, confrontando ÁREA DOMINICAL GLEBA 01 deste, segue com azimute de 63°08'21" e distância de 25,7346 m; , até o vértice 113, definido pela coordenada plana UTM 7.845.528,8690 m Norte e 757.802,8886 m Leste, confrontando ÁREA DOMINICAL GLEBA 01 deste, segue com azimute de 70°57'29" e distância de 15,4445 m; , até o vértice 114, definido pela coordenada plana UTM 7.845.533,9079 m Norte e 757.817,4880 m Leste, confrontando ÁREA DOMINICAL GLEBA 01 deste, segue com azimute de 78°01'16" e distância de 19,5113 m; , até o vértice 115, definido pela coordenada plana UTM 7.845.537,9575 m Norte e 757.836,5744 m Leste, confrontando ÁREA DOMINICAL GLEBA 01 deste, segue com azimute de 85°25'18" e distância de 10,8744 m; , até o vértice 116, definido pela coordenada plana 7.845.538,8255 m Norte e 757.847,4141 m Leste, confrontando ÁREA DOMINICAL GLEBA 01 deste, segue com azimute de 88°34'49" e distância de 104,4124 m; , até o vértice 117, definido pela coordenada plana 7.845.541,4127 m Norte e 757.951,7944 m Leste, confrontando ÁREA DOMINICAL GLEBA 01 deste, segue com azimute de 87°45'17" e distância de 145,1422 m; , até o vértice 118, definido pela coordenada plana 7.845.547,0881 m Norte e 758.096,8256 m Leste, confrontando ÁREA DOMINICAL GLEBA 01 deste, segue com azimute de 68,4223 m; , até o vértice 119, definido pela coordenada plana 7.845.550,1756 m Norte e 758.165,1782 m Leste, confrontando ÁREA DOMINICAL GLEBA 01 deste, segue com azimute de 81,2391 m; , até o vértice 120, definido pela coordenada plana 7.845.558,8750 m Norte e 758.245,9500 m Leste, confrontando ÁREA DOMINICAL GLEBA 01 deste, segue com azimute de 65,3257 m; , até o vértice 121,

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

7.845.563,5687 m Norte e 758.311,1071 m Leste, confrontando **ÁREA DOMINICAL GLEBA 01** deste, segue com azimute de 88°53'17" e distância de 27,4379 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45° EGr , tendo como o Datum o **SIRGAS-2000** . Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Ipatinga, 11 de Agosto 2020



FABRÍCIO ALEX DE ALMEIDA
GERENTE DA SEÇÃO DE TOPOGRAFIA